



DECRETO NÚMERO 6751 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Tributos Municipais, Multas e demais créditos tributários.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Não são considerados dias úteis para fins de pagamento de Tributos Municipais, Multas e demais créditos tributários, os sábados, domingos e feriados nacionais, bem como:

- I** – a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval;
- II** – o dia dedicado à Corpus Christi.

Art. 2º Caso o vencimento ocorra em período mencionado no artigo 1º, a parcela será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de novembro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/gas